

**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**

MEMORANDO Nº 10/2017-CES/GO

Goiânia, 20 de janeiro de 2017.

DE: Conselho Estadual de Saúde/GO

PARA: GABSES-GO.

**ATT.: LEONARDO MOURA VILELA**

**ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO RESOLUÇÃO**

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo, e ao ensejo, solicito homologação da Resolução nº 003/2017/CES-GO, anexa, e providências necessárias para a devida publicação.

Atenciosamente,

  
**Venerando Lemes de Jesus**  
Secretaria-Executiva do CES-GO  
**Venerando Lemes de Jesus**  
1º Secretário - CES-GO

**RECEBEMOS**

Em, 20/01/17

D. N. J. S.  
(nome por extenso)

**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO nº 03/2017-CES-GO**

*Dispõe sobre o Fórum Interinstitucional de Articulação e Defesa do SUS em Goiás e dá outras providências.*

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde de Goiás, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 17 de janeiro de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 18.865 de 10 de junho de 2015 e, considerando:

1. O que dispõem os incisos I e III do artigo 2º da Lei Estadual nº 18.865/2015;
2. O que dispõe o Art. 15 da Lei Estadual nº 18.865/2015;
3. A necessidade da integração das instituições para o exercício de ações articuladas em defesa da melhor aplicação dos princípios fundamentais e organizativos do Sistema Único de Saúde no Estado de Goiás;
4. A precariedade da governança interfederativa no campo da saúde no Estado de Goiás;

**Resolve:**

**Art. 1º** Aprovar a criação, estruturação e instalação do *Fórum Interinstitucional de Articulação e Defesa do Sistema Único de Saúde no Estado de Goiás*.

**Art. 2º** O *Fórum Interinstitucional de Articulação e Defesa do Sistema Único de Saúde no Estado de Goiás* definirá seus objetivos em consonância com as necessidades da população, dos órgãos e instituições de saúde e das organizações de controle das políticas públicas de saúde.

**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**

Art. 3º A organização, funcionamento e plano de trabalho do *Fórum Interinstitucional de Articulação e Defesa do Sistema Único de Saúde no Estado de Goiás* será regido pelos dispositivos do artigo 2º desta resolução.

Art. 4º O *Fórum Interinstitucional de Articulação e Defesa do Sistema Único de Saúde no Estado de Goiás* tem a seguinte composição:

- I. Conselho Estadual de Saúde - CES/GO;
- II. Ministério da Saúde - MS/GO;
- III. Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE/GO;
- IV. Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás - TCM/GO;
- V. Ministério Público do Estado de Goiás - MP/GO;
- VI. Ministério Público Federal em Goiás - MPF/GO;
- VII. Defensoria Pública do Estado de Goiás - DP/GO;
- VIII. Defensoria Pública da União no Estado de Goiás - DPU/GO;
- IX. Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Goiás - COSEMS/GO;
- X. Controladoria Geral da União - CGU/GO;

Art. 5º Recomendar ao Secretário de Estado da Saúde, nos termos do Art. 14 da Lei nº 18.865 de 10 de junho de 2015 e do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, em Goiânia, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete.

  
Liorcino Mendes Pereira Filho  
Presidente